



Prefeitura Municipal de Camutanga
ESTADO DE PERNAMBUCO

C.G.C.: 11.362.779/001-01
AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 240 - CENTRO
CAMUTANGA - PERNAMBUCO
FONES: 652-1156 / 652-1152

Lei nº 108/97.

EMENTA: Abre o Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.66, III, e 49 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a Presente Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (Noveenta e sete mil reais), destinados ao reforço das dotações abaixo:

20 - GOVERNO MUNICIPAL

20.02-Secretaria de Administração

15844942.014-Contrib. p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP.....R\$ 10.000,00

20.03-Secretaria de Finanças

03080332.016-Encargos do Município, Parcelamento e Obrigações Sociais
3.2.6.2 - Outros Encargos da Dívida Contratada.....R\$ 17.000,00

20.05-Secretaria de Educação e Cultura

08421881.010 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Ensino 1º Grau
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

08421882.026 - Manut. do Ensino de 1º Grau

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 12.000,00

20.06-Secretaria de Saúde

13754282.035 - Manut. dos Serviços da Secretaria.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

20.07-Secretaria do Trabalho e Ação Social

15070202.043 - Manut. dos Serviços da Secretaria.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 97.000,00

Artigo 2º - Os Recursos para atendimento das Suplementações de que trata o artigo anterior, correrão por conta das anulações parcial ou total das dotações abaixo especificadas:

Continua.....



Prefeitura Municipal de Camutanga
ESTADO DE PERNAMBUCO

C.G.C.: 11.362.779/001-01
AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 240 - CENTRO
CAMUTANGA - PERNAMBUCO
FONES: 652-1156 / 652-1152

Continuação da Lei nº 108/97.

20 - GOVERNO MUNICIPAL

20.05-Secretaria de Educação e Cultura

- 08411851.009 - Aquis. de Equip. para Creches
4.1.2.0-Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 5.000,00
08421901.011 - Aquis. Equip. p/ Unidade do Pré-Escolar
4.1.2.0-Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 5.000,00
08431982.028 - Manut. do Ensino de 2º Grau
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 3.500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.500,00
08482472.033 - Aquis. de Fardamentos e Outros Materiais p/
as Bandas Musicais e Marciais.
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

20.08-Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

- 08421881.019 - Constr., Ampliação e Rest. Escolas 1º Grau
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$15.000,00
08462281.022 - Constr. de Quadras Esportivas
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 2.500,00
11633531.030 - Reforma, Ampliação e Constr. de Merc. Público
e Matadouro.
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$15.000,00

20.09-Secretaria de Serviços Públicos

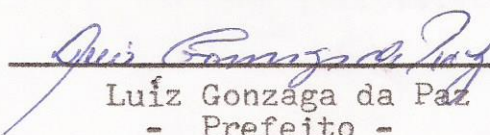
- 10603251.042 - Aquis. de Maq. Pesadas p/ Limpeza Pública
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....R\$15.000,00
10603271.043 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente para
Iluminação Pública.
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 7.000,00
10603272.049 - Manut. dos Serv. de Iluminação Pública
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00
16885311.044 - Aquis. de Móveis, Equip. Maq. e Veic.
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$11.500,00

TOTAL.....R\$97.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Serão Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga,
02 de Dezembro de 1997.


Luiz Gonzaga da Paz
- Prefeito -